

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01 DE
2010.**

Dá nova redação ao artigo 20 da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º O artigo 20 da Lei Orgânica do Município (Subseção II, Seção IV, Capítulo I - Da Renovação da Mesa), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A eleição para renovação da Mesa da Câmara, far-se-á na última Sessão Ordinária do 1º Semestre do segundo ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, independentemente de transmissão de cargos, dia primeiro de janeiro do terceiro ano de cada legislatura.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 14 de abril de 2010.

Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA

Presidente

Vereador GUILHERME DE SOUZA CAMPOS

1º Secretário

Vereador RONALDO APARECIDO SCALCO

2º Secretário